

António Carvalho, com domicílio na Avenida dos Defensores de Chaves, 15, 5.º, C, 1000-109 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla agravada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2002; por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

5 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui Estrela de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 79/2005 — AP. — O Dr. Rui Estrela de Oliveira, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 115/01.8TACMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal Alberto Viegas Portela, filho de Álvaro Mimoso Portela e de Mariana Viegas Mimoso Portela, nascido em 10 de Outubro de 1943, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2399681, com domicílio na Rua de Cristiano de Melo, 238, 1, R, 4430 Oliveira do Douro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 1990, e um crime de quebra de marcas e de selos, previsto e punido pelo artigo 356.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 1990; por despacho de 11 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

12 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui Estrela de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 80/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Teresa de Mendes Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 109/02.6TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido David Oliveira da Silva, filho de David da Silva e de Maria Manuela da Silva Oliveira, natural de Torres Novas, nascido em 1 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14051297, com domicílio no acampamento junto à passagem de nível, Nossa Senhora da Saúde, Ribeira de Santarém, Assacaias, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), com referência aos artigos 203.º, n.º 1, 202.º, alínea d), 26.º, 22.º, 23.º e 73.º, todos do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 1999; por despacho de 28 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Mendes Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Claudia Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 81/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum, singular, n.º 60/02.0TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Pereira Ventura, filho de Armando Tavares Ventura e de Maria Tavares Jesus, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, nascido em 20 de Abril de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2869840, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, 2065-000 Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2002; por despacho de 12 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Dias de Carvalho*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 82/2005 — AP. — O Dr. António Gabriel B. dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tri-

bunal singular) n.º 141/02.0GBSRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Nuno Spínola Pestana, filho de Roque Timóteo Rodrigues Pestana e de Mécia Maria Spínola Pontes, nascido em 23 de Fevereiro de 1976, casado, com domicílio na Rua da Cidade de Angra do Heroísmo, 68, rés-do-chão, esquerdo, 2870-000 Montijo, o qual se encontra acusado pela prática dos seguintes crimes: um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea a), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 2002; um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 121.º, n.º 1 e 122, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 13 de Julho de 2002, e um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, parte final do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2002; por despacho de 11 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Gabriel B. dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 83/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 72/02.3TACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernando Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio na Rua do Carvalhal, 315, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar, o qual foi, em 6 de Janeiro de 2003, acusado pela prática do seguinte crime: um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 84/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo abreviado n.º 167/02.3GACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Domingos, filho de José Domingos e de Maria Branca Joaquim, natural de Celorico da Beira, Celorico (São Pedro) (Celorico da Beira), de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11702659, com o último domicílio conhecido na Rua do Picoto, 26, 6360-000 Celorico da Beira, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo sem estar habilitado com documento legal para o efeito, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 85/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 18/02.9TACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Eduardo Carvalho, filho de Josefina de Jesus

natural de Entroncamento, Vila Nova da Barquinha (Vila Nova da Barquinha), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 12531221, com domicílio em Carbourém, Cubo, Atouguia, 2490-000 Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, de burla para obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lopes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 86/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 239/95.9TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Wangchun Ye, filho de Huanguang Ye e de Zheng Canjiao, nascido em 26 de Março de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 16076174, com domicílio na Rua da Cidade Yaroslav, rés-do-chão, direito, Monte Formoso, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 1994; por despacho de 3 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

4 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 87/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 156/02.8PECBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Josias Santana, filho de António Silva Santana e de Maria de Lurdes Ferreira Santana, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Dezembro de 1962, casado, titular do passaporte n.º CL596867, com domicílio na Rua de José Gomes Ferreira, 119, rés-do-chão, direito, Bairro de Santa Apolónia, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

Aviso de contumácia n.º 88/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 208/98.7PECBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana

Paula da Fonseca Maia Grilo, filha de João Vicente Grilo e de Afonso da Fonseca Maia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Fevereiro de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10725736, com domicílio no Bairro do Ingote, lote 13, 2.º, direito, 3020-000 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal; por despacho de 27 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

Aviso de contumácia n.º 89/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1548/94.0TBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Esmeralda Abrantes da Silva Mendes, filha de Belarmino Nunes da Silva e de Urbana de Abrantes, nascida em 25 de Setembro de 1951, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6312799, com domicílio na Rua da Concórdia, 11, Cantanhede, 3060-000 Cantanhede, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal; por despacho de 2 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

Aviso de contumácia n.º 90/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 34/03.3PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Inocêncio do Vale Barros, filho de Armindo Ferreira de Barros e de Josefina Cândida do Vale, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1942, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3044356, com domicílio na Rua da Graça, 31, cave, 1170-075 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro; por despacho de 28 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

Aviso de contumácia n.º 91/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 26/03.2TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio António de Almeida Carvalho, filho de Alípio António de Carvalho e de Maria do Rosário de Jesus Almeida Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10849436, com domicílio na Rua da Mãozinha, 41, interior, Cx 6, Santo António dos Olivais, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e 3, do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.